

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cartuchos e fita para impressoras, com entrega única:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD.	VALOR MÁXIMO
1	Cartucho HP 122xl, Preto, Ch563hb com 8 ml - - caixa com 01 unidade rendimento médio de 480 páginas – utilizado pela Geraux, Presidência e Fiscalização (fiscais nas impressoras portáteis).	419689	40	R\$ 5.512,00
2	Cartucho HP 122xl, Colorido, Ch564hb com 6 ml - caixa com 01 unidade rendimento médio de 330 páginas – utilizado pela Geraux, Presidência e Fiscalização (fiscais nas impressoras portáteis).	419688	30	R\$ 4.134,00
3	Cartucho HP 932 Preto com 22,5 ml, ref. Cn053 - caixa com 01 unidade rendimento médio de 1000 páginas dimensões e peso da embalagem 94 x 126 x 24 mm 0,05 kg – utilizado pela Gerência de Comunicação e Setor de Eventos.	427617	10	R\$ 1.699,00
4	Cartucho HP 933xl, Ciano com 8,5 ml, Cn054 - caixa com 01 unidade rendimento médio de 825 páginas – utilizado pela Gerência de Comunicação e Setor de Eventos.	427619	15	R\$ 1.350,00
5	Cartucho HP 933xl, Magenta com 8,5 ml, Cn055 - caixa com 01 unidade rendimento médio de 825 páginas – utilizado pela Gerência de Comunicação e Setor de Eventos.	427618	15	R\$ 1.350,00
6	Cartucho HP 933xl, Amarelo com 8,5 ml, Cn056 - caixa com 01 unidade rendimento médio de 825 páginas – utilizado pela Gerência de Comunicação e Setor de Eventos.	427620	15	R\$ 1.350,00
7	Fita preta para impressora matricial modelo S015335, ref. Fx-2190 - com rendimento de até 12 milhões de caracteres, dimensões 4x0,8x5, 3cm peso aproximado de 205 gramas. ref. Epson. Utilizado pelo Depti.	280572	10	R\$ 277,00

1.2. O objeto desta contratação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

### 1.3. Detalhamento do objeto

1.3.1. Os itens relacionados, deverão ainda, serem novos, para primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos recarregados, reconicionados, incompatíveis, reciclados ou falsificados, sob pena do afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

1.3.2. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo, as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

1.3.3. O prazo de validade dos produtos entregues não poderá ser inferior a **12 (doze)**

**meses**, contados da data do recebimento definitivo dos mesmos, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante, no produto ou em sua embalagem;

**1.3.4.** Deverá ser realizada entrega única para todos os itens;

**1.3.5.** Os produtos ofertados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis quando apresentarem defeitos tais como: incompatibilidade com os equipamentos, provocação de falhas ou manchas na impressão, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a ora declarada, sem prejuízo eventual dano causado aos equipamentos, em decorrência do uso dos itens.

## **2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**2.1.** O valor de referência total para a contratação do presente objeto é **R\$ 15.672,00** (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme discriminado no item 1.1. deste Termo de Referência.

**2.2.** Os preços informados no item anterior representam os valores máximos a serem pagos pelo **CRCRJ**.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Faz-se necessária a aquisição de cartuchos de tinta e de fitas da impressora matricial, que serão utilizadas para impressão de etiquetas a fim de atender as demandas das chapas em épocas de eleição, para o atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos, coloridos e P/B, pelos setores que possuem impressoras de mesa e em diligências realizadas pelos fiscais que fazem uso de suas impressoras portáteis.

**3.2.** A exigência de itens de primeiro uso se dá pela melhor qualidade da tinta e resultado das impressões, além de ser totalmente compatível com as impressoras utilizadas neste CRCRJ, evitando-se assim possíveis desperdícios e danos nas máquinas.

**3.2.1.** Os cartuchos de boa qualidade irão garantir a máxima produtividade e qualidade de impressão, além de reduzir o risco de falhas e danos no equipamento, ampliando sua vida útil, reduzindo as chances de entupimento ou degradação nas impressões, considerando que eles são próprios para as máquinas.

**3.3.** A aquisição dos materiais relacionados neste Estudo Preliminar visa ao suprimento de estoque para atendimento dos setores, com previsão de consumo pelo período de 12 meses, assegurando a continuidade dos serviços prestados por este Conselho.

**3.4.** O quantitativo dos itens a serem adquiridos tem como referência a tabela de consumo a partir da última contratação.

**3.5.** O CRCRJ planeja a referida contratação embasado no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos serviços.

**3.6.** O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no plano anual de contratações da Gerência de Serviços Auxiliares, e alinhada com o plano de trabalho CRCRJ 2019, disponível no projeto: 5013 no subprojeto 306, rubrica 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática.

## **4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de forma única, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

- 4.2.** Os materiais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio da solicitação pela Gerência de Serviços Auxiliares, a ser realizada preferencialmente por e-mail.
- 4.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ**

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 5.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5.** Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo CRCRJ;
- 5.6.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da contratada, no que couber;[RLdS1]
- 5.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2.** Obrigar-se, quando solicitada, a prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe for dirigida;

- 6.3.** Dar ciência ao CRCRJ, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo;
- 6.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 6.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 6.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CRCRJ;[RLdS2]
- 6.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:[RLdS3]
- 6.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 6.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
  - 6.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 6.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 6.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CRCRJ à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O representante do CRCRJ deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.3. O representante do CRCRJ deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.[RLdS4]

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.[RLdS5].

9.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade.

9.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/17, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRCRJ ou de seus agentes, gestores e fiscais.[RLdS6]

## 10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Em conformidade com artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais gráficos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

10.1.2. **Definitivamente**, até 03 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

**10.2.** O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens danificados ou fora dos padrões previamente aprovados.

**10.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será o mesmo devolvido, devendo os materiais ser recolhido e substituído;

**10.4.** O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CRCRJ, sem qualquer custo adicional;

**10.5.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório;

**10.6.** A CONTRATANTE formalizará a requisição do material através de e-mail, ou ainda por outro meio mais eficiente acordado pelas partes, especificando o material requerido;

**10.7.** No ato de entrega do produto, será fornecida a nota fiscal/fatura para o devido recebimento da mercadoria pela CONTRATANTE.

**10.8.** Os materiais deverão ser entregues na Sede do CRCRJ, situada na Rua Primeiro de Março, n.º 33 – Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP. 20.010-000.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada quando do envio da nota fiscal ou fatura.

**11.2.** No caso de a contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a contratada responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

**11.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura.

**11.4.** A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**11.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**11.7.1.** O prazo de validade;

**11.7.2.** A data da emissão;

- 11.7.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.7.4.** O período de prestação dos serviços;
- 11.7.5.** O valor a pagar; e
- 11.7.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCRJ;
- 11.9.** Será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: [RLdS12]
- 11.9.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 11.9.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.9.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.
- 11.13.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 [RLdS13].
- 11.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.15.** Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.17.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CRCRJ.

**11.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.[RLdS14]

**11.19.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.[RLdS15]

**11.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRCRJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**11.20.1.** EM = Encargos moratórios;

**11.20.2.** N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**11.20.3.** VP = Valor da parcela a ser paga;

**11.20.4.** I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) / 365$ ; TX = Percentual da taxa anual = 6%;  $I = (6 / 100) / 365$ ; I = 0,00016438.

## 12. DO REAJUSTE

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a contratada que:[RLdS16]

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; e

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal.

**13.2.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 13.2.1.** Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 13.2.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 13.2.3.** Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 13.2.4.** Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 13.2.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.3.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.5.** O CRCRJ poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 13.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 13.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CRCRJ em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CRCRJ, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**14.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 15.672,00 (quinze mil, seiscentos e setenta e dois reais), conforme descrito no quadro comparativo de preço.

**14.2.** Tal valor foi obtido a partir do valor da mediana obtida após pesquisa junto aos fornecedores e ao Painel de Preços, conforme consta nos Estudos Preliminares do ANEXO III.

Em 16/08/2019.

Bruno da Silva Gomes  
Gerente de Serviços Auxiliares